



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga o art. 2º da Lei Municipal Nº 3.199, de 17 de agosto de 2022.

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal Nº 3.199, de 17 de agosto de 2022.

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
2287- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	Agentes comunitários de saúde, agentes de endemias

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331	15.119.528,14	15.119.559,42	31,28
TOTAL.....	15.119.528,14	15.119.559,42	31,28

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que não será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício encerrado e sua projeção para os anos de 2022, 2023, 2024:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo
2021	57.292.229,32	22.537.234,28
2022	62.562.542,73	24.753.277,72
2023	59.154.226,77	23.269.694,39
2024	64.439.419,01	25.495.876,05

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2022 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2023 e 2024, os valores foram acrescidos da variação da inflação.

b) A despesa com pessoal estimada para 2022 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de Impacto de pessoal anexo;

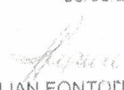
LRF - Art. 16, inciso II

LILIAN FONTOURA DEPIERE, Prefeita Municipal de Santo Augusto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro 21/2022, DECLARO que se trata de estimativa para execução em 2022 baseada na LOA. Insta informar ainda que o percentual de despesa de pessoal não contempla o consórcio público, visto que não obtive informação do memorando 72/2022 encaminhado ao gabinete do prefeito.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária.

08/08/2022


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 21/2022
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO				
Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Agentes Comunitários de saúde	31	2022	2023	2024
		2022	2023	2024
Aliquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Aliquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Aliquota Suplementar RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Mensal	9	1	1	1
Mês de início	12	12	12	12
Mês de término	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Aumento salarial				
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2022	2023	2024	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTARIO				
	2022	2023	2024	
(+) Remuneração total	99.920,44	299.761,32	299.761,32	
(+) 1/3 de férias	2.775,57	8.326,70	8.326,70	
(+) 13º salário	8.326,70	24.980,11	24.980,11	
(+) Encargo INSS	22.731,90	68.195,70	68.195,70	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	133.754,61	401.263,83	401.263,83	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2022	2023	2024	
Impacto Orçamentário Total	133.754,61	401.263,83	401.263,83	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	133.754,61	401.263,83	401.263,83	

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO				
Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Agente de endemias	6	2022	2023	2024
		2022	2023	2024
Aliquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Aliquota RPPS				
Aliquota Suplementar RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Mensal	9	1	1	1
Mês de início	12	12	12	12
Mês de término	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Aumento salarial				
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2022	2023	2024	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTARIO				
	2022	2023	2024	
(+) Remuneração total	19.339,44	58.018,32	58.018,32	
(+) 1/3 de férias	537,21	1.611,62	1.611,62	
(+) 13º salário	1.611,62	4.834,86	4.834,86	
(+) Encargo INSS	4.399,72	13.199,17	13.199,17	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	25.887,99	77.663,97	77.663,97	

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

	IMPACTO FINANCEIRO		
	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	159.642,60	478.927,80	478.927,80
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	159.642,60	478.927,80	478.927,80

Santo Augusto, RS, em 08/08/2022

JÂNIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 08/2022

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
Agente Comunitário	29	40	805,81	805,81	272,85	23.368,49	7.912,65	31.281,14	25,30
Agente de Saúde		40	805,81	805,81	272,85	4.834,86	1.637,10	6.471,96	25,30
Agente de Combate a Endemias	6		1.611,62	1.611,62	545,70	28.203,35	9.549,75	37.753,10	25,30
Total	35								

Encargos Sociais: 21% INSS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (1/12 de 13º Salário)

Projeção Anual de Cargos
RS 37.753,10 x 12 = 453.037,20

Santo A. Agosto - RS, 5 de agosto de 2022

JENNIFER MONIQUE SCHATT
Técnico de Recursos Humanos
Assinatura em Roteiro
Assinatura em Roteiro 1252